

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº _____, DE 2007
(Do Sr. **Albano Franco** e outros)

Dá nova redação ao § 1º do art. 20 da Constituição Federal.

As Mesas da Câmara dos Deputados e do Senado Federal, nos termos do art. 60 da Constituição Federal, promulgam a seguinte emenda ao texto constitucional:

Art. 1º O § 1º do art. 20 da Constituição Federal passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 20.

§ 1º É assegurada, nos termos da lei, aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios, bem como a órgãos da administração direta da União, participação no resultado da exploração de petróleo ou gás natural, de recursos hídricos e de minerais radioativos e materiais nucleares para fins de geração de energia elétrica e de outros recursos minerais no respectivo território, plataforma continental, mar territorial ou zona econômica exclusiva, ou compensação financeira por essa exploração.

....." (NR)

Art. 2º Esta Emenda Constitucional entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

Na elaboração de nossa atual Carta Magna, a par de estabelecer o rol dos bens pertencentes à União, houve o legislador constitucional por bem repartir entre a União, os Estados e os Municípios os proveitos da exploração econômica desses bens.

Isso se fez, aliás muito acertadamente, porque, por mais bem feito e cuidadoso que seja, esse aproveitamento gera, no espaço territorial dos Estados e Municípios, toda uma gama de pressões, das mais variadas ordens – sejam elas de caráter ambiental, econômico, ou mesmo social, haja vista o impacto produzido por tais atividades econômicas nos ecossistemas e na infra-estrutura física e social dessas comunidades.

Por isso, nada mais justo do que equiparar a produção de energia elétrica a partir do uso de minerais radioativos e materiais nucleares àquela feita com o uso de potenciais hídricos, já que, em ambos os casos, se trata do aproveitamento econômico de bens da União, que pertencem não aos governos ou a seus órgãos, mas a toda a população brasileira e, portanto, a toda ela, sem exceções ou privilégios, deve beneficiar.

Eis porque apresentamos à consideração desta Casa a nossa proposição, para a qual esperamos contar com o decisivo apoio de todos os nobres colegas parlamentares, para que, no mais breve prazo possível, possamos ver estendido a todos os cidadãos do país a fruição de um benefício que, por direito e justiça, lhes é devido.

Sala das Sessões, em de de 2007.

Deputado ALBANO FRANCO